

À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 014/2025, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

JUSTIFICATIVAS

Vimos, por meio deste, encaminhar para análise e apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI em anexo, cujo objetivo é firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - APAE.

Nobres Vereadores, a APAE é uma associação legalmente constituída que presta atendimento especializado a pessoas com deficiência, abrangendo tanto o aspecto físico quanto psíquico. Ao longo dos anos, tem atendido com excelência pessoas de Tapejara e da região, com um trabalho fundamental para a inclusão social e o desenvolvimento de seus assistidos.

Cabe destacar que a APAE possui qualificação para atuar como entidade assistencial e educacional, dispondo de profissionais altamente capacitados e infraestrutura adequada para oferecer um atendimento que resulta em melhorias significativas para os alunos, nas esferas física, emocional e cultural.

Diante da demanda e da solicitação dos pais dos alunos especiais, o município propõe a realização de novo contrato, por meio de Termo de Parceria com a APAE, que, neste ano, manterá o atendimento a cinco alunos, com a possibilidade de ampliação dos atendimentos conforme a necessidade e a demanda.

Em anexo, segue o Plano de Aplicação para a justificativa dos valores solicitados.

Neste ensejo, aguardando apreciação e aprovação em **regime de urgência**, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Anildo Costella
Prefeito Municipal

Vossa Excelência
Evandro Rovani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - APAE e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que encaminhou ao Legislativo Municipal para análise e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - APAE, para auxiliar nas despesas com atendimento dos excepcionais da cidade de Vila Lângaro, num total de 05 (cinco) alunos.

Art. 2º - Para dar suporte ao atendimento de que trata o art. 1º, o Município de Vila Lângaro concederá auxílio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - O repasse do valor referido no “caput” deste artigo decorre do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela APAE, tendo em vista as necessidades atuais.

§ 2º - O valor será dividido e repassado em dez parcelas mensais e consecutivas, até o dia 10 de cada mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - A APAE deverá apresentar a correspondente prestação de contas mensal, conforme Planos de Trabalho e de Aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, à medida em que forem sendo liberadas as parcelas.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de ampliação de atendimento pelo acréscimo de pessoas interessadas e necessitadas, fica desde já autorizado o aditamento do Termo de Parceria, aplicando-se as disposições do art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

Aos 05 de março de 2025.

Anildo Costella
Prefeito Municipal